PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI 005/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para o exercício de 2021, Lei nº 2.452/2020 de 22/12/2020, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte Classificação Funcional Programática:

02.01.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0403.01.2.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.3.90.92.00– Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 1.00..... R$ 40.000,00

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes neste artigo até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para a abertura do referido crédito especial à anulação parcial de dotação do orçamento-programa do exercício de 2021, conforme Classificação Funcional Programática:

02.01.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

04.123.0403.01.2.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.1.90.92.00– Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 1.00..... R$ 40.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O crédito a ser aberto, no valor de R$ 40.000,00, tem por objetivo o pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Em consonância com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, esses débitos deverão ser reconhecidos, através de processo administrativo, mesmo após o encerramento do exercício, e pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento vigente, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. *In verbis:*

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, como saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos a conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica."

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do Projeto de Lei, em regime de urgência, uma vez que necessitamos efetuar o pagamento de oxigênio de exercícios anteriores.